



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROJETO DE LEI Nº 021/2012, DE 03/09/2012.

AUTORIA: Prefeito Municipal de Manhumirim

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$840.440,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1004	Assistência Médica e Odontológica	
10.301.1004.2098	ATENDIMENTO FARMACEUTICO	
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>156 Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita</b>	<b>100.000,00</b>
1.51.00	Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica	100.000,00
10.301.1013	Saúde da Família	
10.301.1013.1038	CONSTR./REF./AMPL DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>195 Obras e Instalações</b>	<b>570.000,00</b>
1.02.00	Saúde - 15%	40.000,00
1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede	530.000,00
02.10	SECR. MUNIC. DE DES. URB E VIAS PÚBLICAS	
02.10.01	SECR. MUNIC. DE DES. URB E VIAS PÚBLICAS	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.2601	Vias Urbanas	
15.451.2601.2070	MANUT. DE VIAS URBANAS	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>549 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>140.440,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	140.440,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>	<b>R\$</b>	<b>810.440,00</b>

**Art. 2º.** – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, pela tendência do exercício verificada no orçamento geral do município.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 03 de setembro de 2012.

---

Ronaldo Lopes Correa  
*Prefeito Municipal*